



03/19/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2 184/2002

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO A ENTIDADES
FILANTRÓPICAS E ASSISTENCIAIS
PRIVADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções a entidades filantrópicas e assistenciais privadas do Município, conforme preceito insculpido no art. 206, I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. As entidades que poderão ser beneficiadas com o referido repasse são a APAE, Pestalozzi, Recanto dos Idosos, C.E.I. Santa Maria Goretti e outras instituições que tenham notório reconhecimento pelas suas atividades de amparo social e desde que declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Os recursos serão condicionados à disponibilidade financeira e previsão orçamentária e terão como finalidade o custeio de despesas de manutenção e desenvolvimento das entidades, ficando a cargo do Poder Executivo a distribuição desse valor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 15 de março de 2002.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guarapari	
Município de Guarapari - ES	
N.º 283/2002	13:47
Guarapari, 19 de 03 de 2002	